



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

LEI Nº 99 de 11 de novembro de 1988

Dispõe sobre a concessão de Utilidade Pública Municipal à ABRAM - Associação Beneficente e Recreativa Alto da Mangueira e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, DECRETA E EU SANCIONO E PRO-
MULGO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica considerada Entidade de Utilidade Pública Municipal à ABRAM - Associação Beneficente e Recreativa Alto da Mangueira, Entidade Civil, sem fins lucrativos, políticos e religiosos, com sede social (provisória) à Rua 02, Casa 90, no Conjunto Alto da Mangueira, Município de Maracanaú, Estado do Ceará.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, em 11 de novembro de 1988.

ANASTÁCIO SOARES LIMA
PREFEITO MUNICIPAL